

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL**

À

**SUBESTAÇÃO 60/10 KV DE
PONTA DELGADA**

FASE DE PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPONENTE: EDA – Electricidade dos Açores, S.A.

Documento: INT-DRA/2018/1339

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO E ALTERNATIVA CONSIDERADA NO EIA	4
3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL	5
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
3.2 CLIMA	6
3.3 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	7
3.4 RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA	9
3.5 QUALIDADE DO AR	10
3.6 RUÍDO, RADIAÇÃO E VIBRAÇÕES	12
3.7 SOLOS, CAPACIDADE E USO DOS SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO	16
3.8 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES	18
3.9 POPULAÇÃO E SOCIOECONOMIA	19
3.10 ECOLOGIA – FLORA, FAUNA E HABITATS	21
3.11 PAISAGEM	24
3.12 PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO	26
3.13 RESÍDUOS	27
3.14 ANÁLISE DE RISCOS	29
4. CONSULTA PÚBLICA	30
5.1. RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA	30
5.2. CONSULTA A ENTIDADES	31
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
Anexo I do Parecer Final – Cópia do Relatório da Consulta Pública	33

1. INTRODUÇÃO

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), realizado nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA), ao projeto “Subestação a 60/10 kV de Ponta Delgada”, abaixo abreviadamente designado por “Subestação de Ponta Delgada” cujo proponente é a empresa EDA – Electricidade dos Açores, S.A., iniciou-se a 11 de dezembro de 2017 com a entrada na Direção Regional do Ambiente, Autoridade Ambiental, da documentação em suporte de papel e digital.

Em conformidade com o Diploma AILA, foi então constituída a Comissão de Avaliação (CA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) composta pelos Serviços ou Entidades abaixo indicados, onde os respetivos representantes foram nomeados pelos próprios dirigentes desses mesmos departamentos:

- Direção de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), que preside à CA, representada por Carlos Faria e por Filipe Pires substituída o primeiro nas suas faltas e impedimentos;
- Direção Regional da Energia (DRE), na qualidade de Entidade Licenciadora, representada por Pedro Pinto Leite;
- Divisão do Ordenamento do Território (DOT), representada por Ana Rita Dinis para análise das matérias da competência deste Serviço.

A CA apreciou a documentação entregue e emitiu o seu parecer a 3 de janeiro de 2018, no qual, ao abrigo do n.º 4 do artigo 37.º do Diploma AILA, solicitou um aditamento/adenda ao EIA com medições de ruído, cujos critérios da sua realização constavam naquele parecer e uma errata às imperfeições ao Relatório Técnico (RT) igualmente mencionadas naquele documento e ainda a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT) de molde a este ficar atualizado com o conteúdo da adenda requerida. Para a entrega destes elementos, a CA concedeu um prazo de 30 dias úteis ao proponente tendo, entretanto, sido suspensa a contagem de tempo do procedimento até à receção dos mesmos.

No dia 8 de março foram rececionados na DRA novos documentos que procuraram atender ao antes solicitado através da reformulação das versões anteriores, de cuja apreciação resultou um parecer da CA na qual esta considerava estarem reunidas as condições para a Autoridade Ambiental declarar a conformidade do EIA com o exposto no n.º 3 do artigo 37.º do Diploma AILA e o procedimento prosseguir para a fase de Participação Pública.

Após a declaração da conformidade do EIA pela Autoridade Ambiental, o procedimento prosseguiu para a fase de Participação Pública que decorreu entre 27 de março e 10 de maio de 2018, de cujo relatório se encontra apenso ao presente documento.

Concluído o período de Consulta Pública e após a receção do respetivo relatório pela CA, esta na posse de toda informação acumulada no procedimento de AIA, elaborou o presente parecer final destinado a ser remetido à Autoridade Ambiental para servir de base à proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e decisão final sobre o projeto.

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO E ALTERNATIVA CONSIDERADA NO EIA

O projeto de execução da subestação de Ponta Delgada em avaliação encontra-se descrito, de forma sumária no EIA e completa na memória descritiva como anexo a este.

O projeto de construção da Subestação (SE) 60/10 kV de Ponta Delgada, a ser executado no interior do “Complexo da Levada” da empresa EDA,S.A. numa área já parcialmente ocupada pela atual infraestrutura da Subestação de Ponta Delgada (a ser demolida), tem por objetivo garantir um maior grau de fiabilidade às subestações que se encontram atualmente ligadas em “antena”, nomeadamente as subestações de Ponta Delgada e Aeroporto

Para o efeito, será construído um novo edifício para albergar o equipamento da nova subestação e reformulado o Parque Exterior de Aparelhagem, apenas para a montagem dos transformadores de potência. O novo edifício a construir em alvenaria de blocos de betão armado, será composto por três pisos:

- Piso -1: onde ficarão alojados os cabos de Alta Tensão (AT) e Média Tensão (MT);
- Piso 0: constituído por várias salas, entre as quais as salas de comando e controlo, quadros AT e MT, baterias de condensadores, baterias do sistema de alimentação CC, transformadores de serviços auxiliares e reactâncias de neutro e armazém de apoio;
- Piso 1: gabinetes técnicos.

No âmbito deste projeto será instalado um Quadro de Alta Tensão (QAT) 60 kV, o qual permitirá a criação de um novo anel na Rede de Transporte AT de 60 kV de São Miguel, a ligação da “Linha 60 kV SE Ponta Delgada – SE Aeroporto”, a ligação entre as SE de

São Roque e Ponta Delgada e a individualização das proteções das linhas de transporte entre a SE Ponta Delgada e a SE Milhafres.

Serão também renovados os sistemas/equipamentos que se encontram obsoletos, como é o caso do Quadro de Média Tensão (QMT) de 10 kV e dos sistemas de corrente contínua e comando, proteção e controlo.

O QMT de 10 kV a instalar será de isolamento a ar, modelo NORMACEL da EFACEC equipado com disjuntores motorizados de corte em vácuo, sendo composto por 2 chegadas de transformador, 1 painel de seccionamento de barras, 2 painéis de medida de tensão, 2 painéis referentes de transformadores de serviços auxiliares e de reactâncias de neutro, 2 painéis de baterias de condensadores, e 16 painéis de saída de linha.

No caso do QAT de 60 kV, será de tecnologia GIS (Gas Insulated Switchgear), modelo ALSTOM F35-72,5 kV, com painéis equipados com corte em SF6, interruptores, seccionadores de terra e de barramento, transformadores de medida de corrente e de tensão. O QAT será constituído por 2 saídas de transformador, 1 painel de seccionamento de barras, 2 painéis de medida de tensão, e 4 painéis de entrada/saída de linha.

O sistema de proteções, comando e controlo será do tipo numérico, com o protocolo de comunicações IEC 61850, suportado em fibra ótica multimodo.

No parque exterior de transformadores serão instalados os dois Transformadores de Potência de 20 MVA a 60/10 kV existentes, havendo a possibilidade de futuramente ser adicionada uma terceira unidade de transformação.

A ligação entre as linhas de transporte a 60 kV e o novo QAT de 60 kV será feita através de cabos subterrâneos de 60 kV, devidamente dimensionados para o efeito.

O EIA considera apenas uma alternativa: a não construção da subestação em avaliação neste procedimento.

O EIA procura ainda demonstrar a conformidade do projeto em apreciação com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), mas esse aspeto será tratado neste parecer quando da exposição do fator ambiental Ordenamento do Território e Condicionantes.

3. AVALIAÇÃO DO PROJETO POR FATOR AMBIENTAL

3.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O EIA, através da seleção de vários fatores ambientais que os autores consideraram pertinentes para os objetivos do procedimento de AIA e ao longo de diferentes capítulos: caracteriza a situação de referência da área de estudo em torno do projeto; identifica e avalia os impactos perspectivados sobre os mesmos na sequência da implementação do projeto e ao longo das fases de construção, exploração e posterior desativação do mesmo; faz uma abordagem às tendências de evolução da situação de referência na sequência da prossecução da alternativa zero, na qual são consideradas as fases de exploração e desativação, sem a existência da de construção; efetua uma análise comparativa entre estes dois cenários; elenca um conjunto de medidas de mitigação dos efeitos negativos que considera pertinentes implementar nas duas alternativas; propõe programas de monitorização para acompanhar o evoluir no terreno da situação atual na presença do empreendimento e, por fim, efetua uma análise de riscos relacionados com o projeto.

Esclarece-se que uma DIA é sempre uma decisão sobre a viabilização ou não de projetos em avaliação sujeitos a licenciamento, pelo que as suas condicionantes recaem sobre o viabilizado. Deste modo, as medidas de mitigação propostas em EIA para uma alternativa zero devem ser vistas como recomendações ao proponente dos autores do EIA e podem ser implementadas voluntariamente por este se do procedimento resultar uma DIA desfavorável, mas, neste cenário, essas ações não são impostas em DIA e por isso a análise das medidas para a alternativa zero será menos desenvolvida neste parecer.

Informa-se ainda que, para facilitar a compreensão das apreciações que venham a ser feitas pelos técnicos e respeitar a repartição das competências dos Serviços que estes representam na CA, os aspetos acima mencionados referentes a um mesmo descritor e repartidos ao longo de vários capítulos, serão reunidos por fator ambiental neste parecer, o que obriga a algumas adaptações de terminologia e estrutura face ao EIA.

Por norma, quando neste parecer não se expressar discordância, nem se propuser a alteração a uma medida do EIA para o projeto, entende-se que esta foi aceite pela CA, recomendando-se à Autoridade Ambiental a sua integração na proposta de DIA, se a mesma for condicionalmente favorável aquando da sua emissão pelo membro do Governo dos Açores competente para a decisão final.

3.2 – CLIMA

O EIA, após uma exposição genérica dos aspetos que condicionam e levam à definição do clima nos Açores, faz uma exposição das características das normais climatológicas,

do período 1971-2000, determinadas a partir da estação meteorológica mais próxima, Ponta Delgada para o Vento, Temperatura, Humidade Relativa do Ar e Precipitação e recorrendo aos dados do projeto CLIMAAT da Universidade dos Açores para mostrar em cartas de São Miguel a variabilidade destes dentro desta ilha.

O EIA não perspetiva qualquer impacto do projeto neste fator ambiental, nem propõe medidas de mitigação para este fator ambiental.

A CA considera que os parâmetros meteorológicos expostos no EIA são úteis para a integração das medidas de segurança no projeto face a fenómenos externos extremos e pela respetiva influência noutros fatores ambientais. O vento esteve mesmo na base dos critérios de seleção dos locais para realização das medições para a caracterização da situação de referência do ambiente sonoro. Não tendo mais considerações a efetuar.

3.3 - GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

O EIA caracteriza este fator ambiental através de texto, quadros e cartas, sobrepondo o empreendimento às unidades geológicas e morfológicas ou aos elementos tectónicos identificados para a área de estudo.

O EIA após identificar os sistemas vulcânicos definidos para São Miguel, refere que a estação fica implantada no Sistema Vulcânico dos Picos, o mais recente da ilha, formado a partir de vulcanismo fissural, com alinhamentos, na generalidade, de direção WNW-ESE de centros eruptivos monogenéticos geradores de cone de escórias, escoadas lávicas extensas e predominantemente basálticas, por vezes coberto por piroclastos de projeção traquítica com origem nos sistemas contíguos a ocidente e oriente, cujas características geotécnicas das litologias que da zona são expostas numa tabela.

O EIA prossegue com a apresentação das unidades geomorfológicas definidas em São Miguel, localizando-se o projeto na denominada Região dos Picos, caracterizada por ser relativamente baixa, com uma zona axial com maior declive e duas vertentes suaves a norte e sul por norma inferior a 5°, sendo a implantação do empreendimento numa zona aplanada a 70 m de altitude.

Na região dos Picos as estruturas tectónicas materializam-se pelos alinhamentos já referidos, havendo também fraturas N-S e NE-SW.

O projeto está inserido num espaço interdito à atividade extrativa de recursos geológicos e não se conhecem nascentes na envolvente. Em termos de riscos geológicos, a zona está

exposta a erupções estrombolianas próximas e poder ser atingida por escoadas ou piroclastos de queda, sendo que em termos sísmicos o local encontra-se numa faixa afetada por intensidades máximas inferior a VIII na escala EMS98.

A CA considera que este fator ambiental foi tratado de modo adequado as necessidades do projeto e não tem outros aspetos importantes a adicionar.

Impactes

Alternativa Projeto

Fase de construção

Nesta fase haverá as ações de desmantelamento da atual subestação e implantação do novo edifício o que implica:

- Movimentações de terra com alteração da morfologia; e
- Potenciação da erosão e dispersão de materiais geológicos.

No EIA estes impactes estão globalmente avaliados como negativos e moderadamente significativos.

Uma vez que se está numa zona urbana, já de si alvo de anteriores implantações de imóveis, a área e volumes reduzidos de materiais a escavar e a abundância das litologias em causa e sem valor comercial ou científico excecional, a CA considera que embora negativo o impacto é não significativo.

Fase de exploração

O EIA não prevê impactes do projeto ao longo desta fase na geologia e geomorfologia.

Fase de desativação

O EIA para a desativação refere os mesmos impactes da fase de construção, mas agora classificados de não significativos e a CA está de acordo.

Alternativa Zero

Fase de exploração

Esta fase é semelhante nos dois cenários, exploração de uma subestação, neste caso a já existente, pelo que o EIA volta a não prever afetações na geologia e geomorfologia.

Fase de desativação

O EIA equipara esta situação à da fase de desativação do projeto, pelo que prevê efeitos na geologia e geomorfologia igual nos dois cenários.

Comparação de Alternativas

O EIA, ao comparar as duas alternativas ao nível da geologia e geomorfologia, tirando a adição dos impactos da fase de construção, não perspetiva diferenças entre os dois cenários ao longo da exploração e para a desativação.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas ao longo do EIA encontram-se, por vezes, associadas aos objetivos, o que, nestas situações, as torna pouco concretas, mas genericamente para este fator ambiental podem sintetizar-se nas seguintes:

- Programar os trabalhos de mobilização de terras para afetação mínima do território;
- Realizar um adequado acondicionamento, proteção e transporte dos materiais geológicos movimentados para os proteger da erosão eólica e hídrica.

A CA concorda genericamente com estas medidas, mas considera que as mesmas devem ser estendidas ao estaleiro e adiciona ainda as seguintes propostas:

- As terras sobrantes resultantes dos trabalhos de escavação para as fundações dos apoios e abertura de acessos devem preferencialmente ser utilizadas localmente ou encaminhadas para aterros devidamente licenciados;
- O proponente deve anexar ao caderno de encargos o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro, o qual deve estar disponível nas instalações para verificação em ações de inspeção e fiscalização.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização e a CA também considera desnecessária a sua implementação.

3.4 - RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA

No âmbito deste procedimento de AIA, uma vez que os Serviços com competência dos Recursos Hídricos não se encontram nomeados na CA deste EIA e a área de estudo englobar a construção de um sistema de abastecimento de água e de águas residuais e se

sobrepôr a adutoras, foi solicitado parecer aos serviços com competência em matéria de Recursos Hídricos, nesse sentido, o parecer recebido refere:

“No âmbito do procedimento do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) ao Projeto de Execução da construção da Subestação 60/10kv de Ponta Delgada, devido à construção de um sistema de abastecimento de água e de águas residuais e à sobreposição da pretensão com adutoras, em termos de recursos hídricos temos a referir o seguinte:

A zona da pretensão, segundo os serviços municipalizados tem rede de drenagem de águas residuais domésticas:

- a) De acordo com o n.º 4, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, um sistema particular de disposição de águas residuais nas águas ou no solo só pode funcionar na condição de impossibilidade de acesso a um sistema público, ficando sujeito aos requisitos legais para este tipo de utilização;*
- b) Assim, em zonas servidas por rede pública não poderá ser autorizada a implantação de sistemas autónomos de tratamento de efluentes domésticos, com rejeição no meio recetor, tendo que ser prevista a ligação a essa mesma.*

Verificando-se a efetiva ligação dos efluentes à rede de drenagem pública, esta direção de serviços não emite licença de descarga de águas residuais, assim será os serviços municipalizados de Ponta Delgada, que terá de respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

3.5 - QUALIDADE DO AR

O EIA começa por apresentar o quadro legal de referência à caracterização da qualidade do ar, onde refere temas focados nos diplomas referidos bem como, menciona os aspetos que no ambiente afetam este fator. Depois prossegue com a metodologias adotada para a respetiva caracterização, que resultou da consulta dos dados do Relatório da Qualidade do Ar de 2015 que possui dados referentes à estação situada no Faial para medições de parâmetros de referência em ambiente rural de fundo e das estações de Ponta Delgada e da Ribeira Grande para meio urbano e zonas de tráfego respetivamente, concluindo que a qualidade do ar é boa e tem o ozono como o principal parâmetro limitador daquela qualificação.

A CA considera que a caracterização apresentada no EIA é coerente com as informações que possui para a qualificação deste fator para a área de estudo.

Impactes

Alternativa Projeto

Fase de construção

O EIA considera que os trabalhos de desmantelamento da estação atual, intervenções para implantação da nova e respetiva construção podem levar à emissão de gases e poeiras, especificando a questão do amianto da telha de fibrocimento, podem provocar um impacto negativo não significativo da qualidade do ar.

Fase de exploração

O funcionamento da nova subestação pode provocar a emissão de hexafluoreto de enxofre e produção de ozono, mas estima que este impacto seja negativo não significativo.

A CA considera que este impacto é praticamente nulo uma vez que a estação atual também envolve riscos semelhantes e o hexafluoreto é uma situação acidental.

Fase de desativação

EIA perspectiva que as ações associadas ao desmantelamento da subestação podem provocar emissões de gases e poeiras com um impacto negativo não significativo.

Alternativa Zero

Fase de exploração e de desativação

Apenas para a desativação EIA perspectiva que as ações associadas podem provocar impactos semelhantes aos da fase de construção do projeto, com emissões de gases e poeiras classificado de negativo, mas não significativo, identifica especificamente a situação do amianto que neste cenário é transferida para esta fase.

Comparação de Alternativas

O EIA, ao comparar as duas alternativas em avaliação, considera a fase de exploração do projeto mais impactante, o que em coerência com o referido acima, a CA não considera existir efeitos distintos para esta fase nos dois cenários, os quais são não significativos.

No que se refere à desativação na alternativa zero, apesar do quadro síntese não fazer distinção de significância, a CA reconhece que o risco de emissões de fibras de amianto que ocorre na construção do projeto passa a última fase da alternativa, pelo que esta situação seria mais desfavorável.

Globalmente, a CA é de parecer que a longo prazo os dois cenários são indiferentes em termos de qualidade do ar.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas pelo EIA são as seguintes:

- Pulverizar/humedecer as vias de acesso aos apoios nas fases de construção, exploração e desativação, sempre que verificada a necessidade;
- Efetuar as movimentações de terra em dias húmidos, sempre que possível, nas fases de construção e desativação;
- Durante a exploração da subestação efetuar a manutenção periódica aos equipamentos que contenham SF₆ para evitar a sua fuga.

A CA está de acordo com as propostas apresentadas, mas considera inviável uma empreitada calendarizar as movimentações de terras em função dos dias húmidos, exceto por mera coincidência meteorológica.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer monitorização e a CA também a considera desnecessária.

3.6 – RUÍDO, RADIAÇÃO E VIBRAÇÕES

Neste parecer reúne-se num único fator ambiental o ruído, as radiações e as vibrações, por corresponderem todos eles a tipos de ondas.

Ao nível do ruído, o EIA começa por referir que este é uma das principais causas da degradação da qualidade ambiental. Depois faz o enquadramento legal e os parâmetros a considerar para a caracterização do ambiente sonoro.

Ao nível da metodologia o EIA informa que a área de estudo está classificada como zona mistas, identifica algumas fontes de ruído existentes na zona, nomeadamente estradas e as linhas de transporte de eletricidade existentes e deduz que os dados constantes nos mapas de ruído municipal demonstram que já não se está a respeitar os limites legais, a pedido da CA, realizou ainda uma campanha de medições junto a três recetores sensíveis que tentam cobrir a situação atual a oeste, sul e este, justificando que, a norte, os recetores sensíveis se encontram além de uma variante a Ponta Delgada pelo que já não deverão ser afetados pela Subestação em avaliação.

Com base nas medições o EIA conclui que no recetor sensível mais próximo a oeste os níveis sonoros, quer do ruído ambiente quer do ruído residual, são bastante reduzidos situando-se abaixo de 45 dB(A) nos períodos do entardecer e noturno, não sendo por isso

aplicável o critério de incomodidade para os mesmos, enquanto para o período diurno os níveis de são de cerca de 50 dB(A), logo cumprem-se presentemente limites dos critérios acústicos em vigor.

O ponto representativo a sul é influenciado, sobretudo, por ruído de tráfego rodoviário e são cumpridos, sem margem, os limites regulamentares aplicáveis para os indicadores Lden e Ln. O ponto representativo a oeste é também muito influenciado por ruído de tráfego rodoviário, sendo neste caso já ultrapassados os limites dos indicadores Lden e Ln em 4 dB(A) sem responsabilidade do ruído da subestação atual.

A CA considerou esta caracterização suficiente para perspetivar os impactes neste fator ambiental e permitir detetar qualquer desvio futuro à avaliação entretanto deduzida.

Ao nível da radiação eletromagnética, o EIA apresenta a legislação que regula este fator ambiental, expõe os princípios físicos associados, para depois referir, tendo em conta as estruturas existentes no terreno que, na vizinhança imediata dos transformadores, a intensidade do campo magnético pode ser considerável, mas nos limites da instalação esta já deverá ser residual, enquanto para as linhas aéreas associadas à torre metálica e pórticos, que respeitam os regulamentos, considera que a radiação eletromagnética resultante do conjunto não é significativa, sobretudo porque os campos gerados no transporte de eletricidade são de baixa frequência.

Dada a tipologia do projeto, a CA preferiria uma caracterização com medições quantitativas das radiações atuais, mas já considerou que esta lacuna não compromete a avaliação.

Ao nível das vibrações, o EIA expõe normas guia por falta de quadro legal, refere ainda o efeito do vento sobre as linhas aéreas existentes que gera vibrações eólicas. Depois conclui que este fator importa, sobretudo, para a fadiga mecânica dos materiais que julga não ter influência significativa no ruído pelo efeito de ressonância.

A CA verifica que os aspetos expostos resultam, sobretudo, em condicionantes técnicas à segurança do projeto e não ao nível dos impactes para o ambiente envolvente.

Impactes ambientais

Alternativa Projeto

O EIA identifica os seguintes impactes ambientais resultantes do projeto nos três domínios acima considerados:

Fase de construção

- Emissões sonoras devidas à construção da infraestrutura e a circulação de veículos máquinas pesadas no acesso à obra.

O EIA considera este impacto como negativo moderadamente significativo.

Fase de exploração

- Emissões sonoras pelo efeito coroa da humidade e chuva sobre as linhas que podem gerar ruído acústico e radioelétrico;
- Campos eletromagnéticos gerados pelas linhas em funcionamento associadas à subestação;
- Ocorrência de vibrações eólicas e mecânicas pela ação do vento sobre os cabos condutores.

Todos estes impactos estão qualificados no EIA como negativos não significativos.

Apesar do acima mencionado, a CA, a partir da leitura do anexo 7, verifica que em termos de ruído esta perspectiva uma ligeira redução da sua propagação para os recetores sensíveis mais próximos na exploração do projeto, esta conclusão é justificada pela modelação e tem como fundamento o enclausuramento parcial dos transformadores de potência, pelo que ao nível das emissões sonoras este impacto está classificado neste cenário de positivo pouco significativo.

Sem medições reais a CA não pode garantir que esta perspectiva é a real, contudo, é de parecer que classificação atribuída no anexo 7 é mais credível que a indicada no relatório técnico, por resultar de um estudo específico de modelação feito por uma equipa credenciada para tal, interpretando o exposto no EIA como uma não atualização das suas avaliações da versão anterior elaborada ainda sem este anexo que foi efetuado, precisamente, a pedido da CA no primeiro parecer de apreciação do EIA.

Fase de desativação

O único impacto mencionado no EIA para esta fase é semelhante ao da fase de construção e resulta dos trabalhos de desmantelamento das infraestruturas e circulação de máquinas e viaturas e qualificado como negativo não significativo.

Alternativa Zero

Fase de exploração

- Emissões sonoras pelo efeito coroa da humidade e chuva sobre as linhas que podem gerar ruído acústico e radioelétrico;
- Campos eletromagnéticos gerados pelas linhas em funcionamento associadas à subestação;
- Ocorrência de vibrações eólicas e mecânicas pela ação do vento sobre os cabos condutores.

Na fase de exploração o EIA reconhece a continuação de ruído, radiações e de vibrações o que é classificado em todas estas vertentes de negativo não significativo.

Fase de desativação

- Emissões sonoras devido aos trabalhos de desmantelamento da infraestrutura e a circulação de veículos máquinas pesadas no acesso à obra.

Para a fase de desativação deixam de existir as radiações eletromagnéticas e vibrações eólicas e decorrerá a geração de ruído associado aos trabalhos o que também não será significativo.

Comparação de Alternativas

O EIA ao comparar as duas alternativas ao nível deste fator ambiental apenas aponta o acréscimo dos impactes na fase de construção com projeto, sendo as fases seguintes praticamente sem distinção no tipo e significância de impactes.

A CA, com base no exposto no anexo 7 do EIA, considera que se pode perspetivar que o cenário projeto tem um impacto positivo face à alternativa ao nível da fase de exploração, sendo que esta tem uma extensão temporal muito superior às outras duas fases.

Medidas de Mitigação

O EIA apresenta medidas de mitigação para este fator ambiental.

- Implementação de um programa de manutenção das linhas e apoios de acordo com um plano de manutenção interno.

A CA também não tem outras medidas a adicionar, contudo é de parecer que o plano mencionado deve estar escrito, disponível às entidades de fiscalização e de inspeção e conter aspetos que evidenciem a sua implementação no terreno, incluindo menção das medidas corretivas introduzidas com a sua execução.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização, contudo a CA é de parecer que em caso de ocorrência de reclamações nos recetores sensíveis durante a fase de exploração, o proponente efetuar medições junto dos recetores reclamantes, cujos resultados poderão implicar a realização de um programa a definir nesse momento.

3.7 – SOLOS, CAPACIDADE DE USO DOS SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO

O RT apresenta uma caracterização dos tipos de solos mais comuns nos Açores e da área em estudo, apresenta critérios para definir a capacidade do solo nos Açores e mostra excertos de cartas para este fator específicas para a área de estudo.

No que respeita ao Uso do Solo, o documento refere as diferentes categorias de uso de solo e estima as percentagens de ocupação de cada uma na área de estudo, com base na Carta de Ocupação do Uso do Solo da Região Autónoma dos Açores (2007).

A CA entende que a metodologia utilizada no EIA para a avaliação deste fator ambiental bem como o conteúdo do mesmo são adequados e suficientes à avaliação em causa.

Impactes

Alternativa Projeto

Fase de construção

- Alteração da Ocupação do Solo atual;
- Alterações na topografia local e na dinâmica do escoamento superficial;
- Contaminação de solos e águas por derivados de hidrocarbonetos.

O EIA qualifica estes impactes como negativos e moderadamente significativos. A CA está de acordo com esta avaliação.

Fase de exploração

- Ocupação permanente do solo.

O EIA qualifica este impacto como negativo e não significativo. A CA está de acordo.

Fase de desativação

- Alterações na topografia local e dinâmica do escoamento superficial;
- Contaminação de solos e águas por derivados de hidrocarbonetos.

O EIA qualifica estes impactos como negativos e não significativos. A CA entende que esta avaliação é adequada. No entanto, deve ser acrescentada o impacto “Alteração da Ocupação do Solo atual” à semelhança da fase de construção e do descritor Paisagem.

Alternativa Zero

Fase de exploração

O EIA não considera previsível a ocorrência de qualquer impacto decorrente da exploração, manutenção e inspeção da infraestrutura existente. A CA está de acordo.

Fase de desativação

- Alterações na topografia local e na dinâmica do escoamento superficial;
- Contaminação de solos e águas por derivados de hidrocarbonetos.

O EIA qualifica estes impactos como negativos e não significativos. A CA considera que está de acordo.

Comparação de Alternativas

A CA ao comparar as duas alternativas neste fator ambiental verifica que apenas há impactos associados na fase de construção e de exploração com projeto, sendo a fase seguinte sem distinção no tipo e significância de impactos.

Medidas de Mitigação

- Programação dos trabalhos de mobilização de terras (escavação ou aterro) com o objetivo de menor afetação simultânea do território;
- Efetuar um adequado acondicionamento, acumulação, proteção e transporte dos materiais geológicos e resíduos de construção e demolição movimentados, protegendo-os da erosão eólica e hídrica;
- Nos terrenos sujeitos a movimentações de terras, deverá efetuar-se uma prévia decapagem, obedecendo a indicações que deverão constar claramente do Caderno de Encargos. O solo proveniente da ação de decapagem deverá ser armazenado, preferencialmente na área destinada ao estaleiro, em pargas de secção trapezoidal. Este solo deverá preferencialmente ser usado em ações de renaturalização a decorrer na área de intervenção ou em áreas próximas;
- Todos os solos contaminados acidentalmente, principalmente por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas ou tóxicas (caso de derrames acidentais a partir de máquinas

utilizadas na obra), deverão ser removidos de imediato para local apropriado (aterro de resíduos perigosos).

A CA entende como adequadas, todas as medidas apresentadas.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização, no que a CA está de acordo.

3.8 - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES

O EIA efetua primeiramente o enquadramento do projeto nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) de incidência em todo o concelho de Ponta Delgada e, posteriormente, no Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada, sendo que o projeto está inserido em Solo Urbanizado - Áreas Mista de Média Densidade, na Planta de Ordenamento, e se sobrepõe à Servidão Aeronáutica do Aeroporto João Paulo II e a infraestruturas básicas, na Planta de Condicionantes.

Impactes

Alternativa Projeto

Fase de construção

- Degradação da zona classificada como área de servidão e respetiva faixa de proteção da conduta adutora.

O EIA qualifica este impacte como negativo e significativo. A CA concorda com esta avaliação.

Fase de exploração

- Degradação da zona classificada como área de servidão e respetiva faixa de proteção da conduta adutora.

O EIA qualifica este impacte como negativo e não significativo. A CA considera adequada a avaliação.

Fase de desativação

- Degradação da zona classificada como área de servidão e respetiva faixa de proteção da conduta adutora.

O EIA qualifica este impacte como negativo e moderadamente significativo. A CA está de acordo.

Alternativa Zero

Fase de exploração

- Degradação da zona classificada como área de servidão e respetiva faixa de proteção da conduta adutora.

O EIA qualifica este impacto como negativo e não significativo. A CA considera que a significância deste impacto é adequada.

Fase de desativação

- Degradação da zona classificada como área de servidão e respetiva faixa de proteção da conduta adutora.

O EIA qualifica este impacto como negativo e moderadamente significativo. A CA está de acordo.

Comparação de Alternativas

A CA ao comparar as duas alternativas neste fator ambiental verifica que há maior impacto durante a fase de construção, sendo que na fase de exploração e de desativação não há distinção no tipo e significância de impactos entre a alternativa 0 e o projeto.

Medidas de Mitigação

- Efetuar a delimitação (balizamento) da área de servidão e respetiva faixa de proteção da conduta adutora, de modo a evitar a sua degradação ambiental e alteração morfológica.

A CA considera que esta medida de mitigação também deve ser aplicada à fase de exploração.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização, no que a CA está de acordo.

3.9 – POPULAÇÃO E SOCIOECONOMIA

O EIA faz uma exposição exaustiva dos dados estatísticos demográficos disponíveis nos censos de 2011 em nos Anuários do SREA, fazendo uma descrição mais genérica ao nível da ilha de São Miguel, depois com maior pormenor para o concelho de Ponta Delgada e a freguesia de São Sebastião, onde o projeto está implantado.

Assim, são apresentadas as variações populacionais entre os dois últimos censos demográficos, com a repartição desta por grupos etários, pelos níveis de escolaridade e taxas de emprego, de atividade.

Depois o EIA prossegue com a a atividade económica, estrutura empresarial, onde se torna evidente o peso de Ponta Delgada ao nível de ilha, com destaque para o turismo, os estabelecimentos de alojamento tradicional e as dormidas de hóspedes, sendo que as estruturas de acolhimento em espaço rural têm um peso mais significativo noutros concelhos da ilha.

A caracterização deste fator ambiental termina a abordar a energia com a disponibilização dos dados do consumo elétrico em 2014 em várias tipologias de uso, sendo que Ponta Delgada tem um peso na ordem dos 52,3% da absorção desta das quais 83,9% foram destinadas para fins domésticos.

Impactes

Alternativa Projeto

Fase de construção

- Potenciação do emprego e da atividade económica na área de estudo com a contratação de serviços para a construção da subestação que estimulem a economia;
- Limitações e constrangimentos na circulação de viaturas, pessoas e bens e no estacionamento na envolvente.

O EIA qualifica o primeiro impacte como positivo moderadamente significativo e o segundo de negativo significativo. A CA considera-o o positivo pouco significativo dada a pequena dimensão e durabilidade da necessidade de mão-de-obra face à dimensão da zona urbana onde está inserido.

Fase de exploração

- Aumento da fiabilidade e qualidade dos serviços prestados pela rede elétrica;
- Limitações e constrangimentos na circulação de viaturas, pessoas e bens e no estacionamento na envolvente.

O EIA qualifica este impacte como positivo e significativo. A CA considera mesmo este o impacte o mais significativo do projeto e o fundamento da execução do projeto pela extensão temporal do mesmo.

Fase de desativação

- Potenciação do emprego e da atividade económica na área de estudo;
- Limitações e constrangimentos na circulação de viaturas, pessoas e bens e no estacionamento na envolvente.

Novamente o EIA qualifica o primeiro impacte como positivo moderadamente significativo e o segundo de negativo significativo. A CA considera-o o positivo pouco significativo dada a pequena dimensão e durabilidade da necessidade de mão-de-obra face à dimensão da zona urbana onde está inserido.

Alternativa Zero

Fase de exploração

- Estagnação ou diminuição da qualidade dos serviços prestados pela rede elétrica.

O EIA avalia este impacte de negativo significativo. A CA considera o evoluir desta situação também negativa e significativa, podendo inclusive a degradação ser o termo mais adequado que estagnação.

Fase de desativação

Nesta fase, segundo o EIA, os efeitos são semelhantes nos dois cenários, no que a CA está de acordo e igualmente volta a considerar o impacte positivo como não significativo.

Comparação de Alternativas

A CA considera que é o benefício resultante da fase de exploração da alternativa projeto avaliado que compensa os impactes negativos da fase de construção, que ao eliminar o risco de degradação da rede justificam o projeto.

Medidas de Mitigação

O EIA não propõe qualquer medida de mitigação ou de compensação neste fator ambiental.

Programa de monitorização

O EIA não propõe nenhum programa de monitorização e a CA pensa não se justificar.

3.10 – ECOLOGIA – FLORA, FAUNA E HABITATS

O EIA consultou bibliografia para a área de estudo, a equipa fez visitas ao terreno com um guia de identificação da especialidade e verificou que nesta zona não ocorrem habitats

naturais nem a mesma está abrangida por qualquer estatuto de proteção da conservação da natureza e não foram encontrados habitats naturais, contudo consideram que alguns espaços com coberto vegetal, vários em jardins particulares, cuja flora é essencialmente de espécies introduzidas, contudo, poderão ser relevantes para a avifauna.

Relativamente à fauna, foram identificados cinco taxa de avifauna e um de herpetofauna, todos comuns não se encontraram indícios de nidificação na zona.

A CA reconhece que se está em plena zona urbana pelo que a área de estudo está fortemente alterada por ações antropogénicas, pelo que considera adequada a caracterização apresentada.

Impactes

Alternativa Projeto

Fase de construção

Para esta fase o EIA identifica os seguintes impactes:

- Aumento da mortalidade de espécies faunísticas por esmagamento e atropelamento;
- Perturbação de avifauna de com interesse conservacionista de interesse conservacionista pela presença de pessoas e circulação de maquinaria.

Os impactes são classificados de negativos e não significativos no EIA. A CA considera mesmo estes impactes muito pouco significativos dada as características urbanas da zona.

Fase de exploração

- Afetação de fauna de interesse conservacionista por risco de eletrocussão e colisão de aves com linhas elétricas;
- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista pela presença de pessoas e maquinaria em ações de inspeção e manutenção das infraestruturas.

Que são classificados como negativos moderadamente significativos no EIA. Novamente a CA considera estes impactes não significativos, até porque as linhas já existem na situação de referência.

Fase de desativação

Os impactes são os mesmos da fase de construção e agora estão classificados como negativos não significativos no EIA. A CA está de acordo.

Alternativa Zero

Fase de exploração

- Afetação de flora de interesse conservacionista por colisão e eletrocussão;
- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista pela presença de pessoas e maquinaria na manutenção da linha.

Estes impactes são considerados no EIA como negativos não significativos e a CA está de acordo.

Fase de Desativação

- Perturbação de avifauna de interesse conservacionista pela presença de pessoas e maquinaria na desativação da linha.
- Aumento da mortalidade de espécies faunísticas por esmagamento e atropelamento;

O EIA classifica estes impactes de negativos, mas não significativos.

Comparação de Alternativas

Parte dos efeitos são iguais nas duas alternativas, apenas acrescidos na fase construção do projeto, pelo que a CA considera estes impactes não são significativos.

Medidas de Mitigação

As medidas propostas pelo são as seguintes:

- Programar os trabalhos de mobilização de terras para menor afetação do território;
- Instalação de instrumentos de prevenção à colisão e eletrocussão de aves nas linhas recomendando espirais de sinalização dupla.

A CA nada mais tem a adicionar.

Programa de monitorização

O EIA propõe um programa de monitorização neste fator para a fase de exploração, o qual é, sobretudo, um plano de acompanhamento com o objetivo de efetuar a deteção da existência de cadáveres de aves associados a acidentes em torno da subestação.

A CA considera desnecessário a implementação do plano de monitorização proposto devido a pequena significância do impacte na avifauna, por se estar no exterior de

qualquer zona com estatuto de conservação e ainda porque as linhas já existem na situação de referência.

3.11 – PAISAGEM

O EIA apresenta a metodologia de caracterização da paisagem, que aborda um raio de bacia visual de 3000 m centrado na implantação do projeto.

Assim, o EIA explica o conceito de unidade de paisagem e conclui que a área de estudo se situa em duas unidades já definidas, denominadas Plataforma de Ponta Delgada e Litoral Ponta Delgada / Lagoa. Depois, com recurso a matrizes, fotografias aéreas e cartas explica os vários critérios que estão na base da determinação da suscetibilidade desta paisagem à intervenção humana, utilizando parâmetros como a capacidade paisagística para a absorção do projeto, a qualidade visual e a sensibilidade. Por fim conclui que a área de estudo possui uma capacidade paisagística elevada, de reduzida vulnerabilidade à intrusão de elementos exógenos e uma sensibilidade visual globalmente baixa em 91% do território considerado.

A CA considera que este fator ambiental foi profundamente trabalhado.

Impactes

Neste capítulo do EIA, este faz uma nova abordagem a avaliação dos impactes socorrendo-se dos critérios expostos na caracterização.

Alternativa Projeto

Fase de construção

- Alteração na topografia local e na dinâmica do escoamento superficial;
- Alteração da Ocupação do Solo atual;
- Impacte visual da infraestrutura.

Estes impactes são classificados como negativos e significativos no EIA. A CA está de acordo.

Fase de exploração

- Impacte visual da infraestrutura.

O EIA qualifica este impacte como negativo e moderadamente significativo. A CA considera que a avaliação da significância deste impacte é adequada.

Fase de desativação

- Alteração na topografia local e na dinâmica do escoamento superficial;
- Alteração da Ocupação do Solo atual;
- Impacte visual da infraestrutura.

Estes impactes são classificados como negativos e significativos no EIA, sendo que a CA está de acordo.

Alternativa Zero

Fase de exploração

- Impacte visual da infraestrutura.

O EIA considera o impacte associado à presença das infraestruturas já ali existentes e considera a sua visibilidade como negativa e moderadamente significativo.

Fase de desativação

- Alteração na topografia local e na dinâmica do escoamento superficial;
- Impacte visual da infraestrutura.

As ações de desmantelamento da subestação atual têm efeitos negativos e significativos, pelo que se considera a sua avaliação como adequada.

Comparação de Alternativas

A CA considera que efetivamente a presença da subestação cria um impacte mais significativo na paisagem durante a fase de exploração. Não se verifica qualquer distinção no tipo e significância de impactes entre a alternativa 0 e o projeto.

Medidas de Mitigação

O EIA propõe as seguintes medidas para as fases de construção e de desativação:

- Programação dos trabalhos de mobilização de terras (escavação ou aterro) com o objetivo de menor afetação simultânea do território;
- Pulverizar/humedecer as vias de acesso à obra sempre que verificada a necessidade, de modo a reduzir a emissão de poeiras na área de estudo e zona de influência;

- Efetuar as movimentações de terra em dias húmidos, sempre que possível, nas fases de construção e desativação, de modo a reduzir a emissão de poeiras na área de estudo e zona de influência;
- Deverá ser preservada toda a vegetação arbórea e arbustiva não invasora existente nas áreas não atingidas por movimentos de terra através de sinalização adequada, de modo a não ser afetada com a localização de estaleiros de obra, depósitos de materiais, instalações de pessoal e outras, salvaguardando-os de possíveis danos com origem em maquinaria pesada;
- Os rodados dos veículos da obra têm que ser limpos periodicamente de modo a não espalhar terra e lama nas estradas de acesso;
- Nas zonas onde ocorra modificação da morfologia do terreno, deverá proceder-se a uma integração natural, de forma que uma vez terminados os trabalhos os movimentos de terra não sejam perceptíveis;
- Deverá vedar-se visualmente, com recurso a painéis, as áreas de estaleiro e apoio à obra. Estes painéis deverão ter, pelo menos, dois metros de altura, sendo conveniente que sejam pintados com cores esbatidas, como o branco, o cinzento ou o azul claro.

A CA considera que na generalidade são medidas genéricas de boas práticas a implementar nos trabalhos de obras de construção e tem a referir que as mesmas devem ser incluídas no caderno de encargos a sujeita o empreiteiro e o proponente nos trabalhos de construção ou de manutenção. Este Caderno de Encargo deve estar disponível às autoridades nas ações de vistoria ou de inspeção.

Programa de monitorização

O EIA não propõe nenhum programa de monitorização para a paisagem e a CA considera desnecessário a sua implementação.

3.12 - PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO

O EIA baseou-se nos inventários de Imóveis e Conjuntos Classificados da Região e de Interesse Municipal existente para a área de estudo e não identificou quaisquer elementos patrimoniais classificados na área de influência do projeto em termos de afetação e por este motivo também não perspetiva a evolução no cenário zero nem são propostas quaisquer medidas de mitigação para este fator ambiental.

3.13 – RESÍDUOS

O EIA não faz uma caracterização da situação de referência em termos de gestão atual de resíduos, mas possui no capítulo da evolução da situação de referência e nos impactos no cenário de projeto este fator ambiental que aqui será tratado desse modo.

Impactes ambientais

Alternativa Projeto

O EIA assume que será na fase de construção do cenário projeto que decorrerão os impactos com maior incidência e significância

Fase de construção

- Produção de resíduos resultantes da demolição e desmantelamento da subestação atual seguida da construção da nova e instalação das infraestruturas associadas.

Esta produção compreende resíduos equiparados a urbanos, outros banais de construção e demolição e ainda alguns potencialmente perigosos, devido à existência de telhas de fibrocimento com amianto de um dos edifícios existente na zona, bem como a possibilidade de derrame accidental para o solo de óleos lubrificantes em virtude da utilização e movimentação de máquinas e veículos.

O EIA classifica estes impactos como negativos moderadamente significativos e tendo em conta a dimensão do projeto e CA tem igual parecer.

Fase de exploração

- Produção de resíduos provenientes da reparação e manutenção da subestação e das infraestruturas associadas;

- Derrame accidental, para o solo, de óleos lubrificantes devido à movimentação de máquinas e veículos, originando resíduos de solos contaminados.

Esta produção compreende resíduos equiparados a urbanos, outros industriais banais e solos contaminados.

O EIA classifica estes impactos como negativos não significativos e tendo em conta a dimensão do projeto e CA tem igual parecer, mas estima que dos trabalhos de manutenção resultarão resíduos elétricos e eletrónicos REE, que não meros resíduos industriais banais por terem uma classificação própria.

Fase de desativação

- Produção de resíduos provenientes da demolição da subestação e desmontagem das estruturas associadas compreendendo resíduos equiparados a urbanos e resíduos de construção e demolição;
- Derrame acidental, para o solo, de óleos lubrificantes devido à movimentação de máquinas e veículos, originando resíduos de solos contaminados.

O EIA classifica estes impactos como negativos moderadamente significativos e tendo em conta a dimensão do projeto e CA tem igual parecer, embora estime a produção também de resíduos elétricos e eletrônicos REE.

Alternativa Zero

Fase de exploração

O EIA não prevê neste cenário qualquer aspeto para além da manutenção da situação atual. Todavia uma vez que não houve qualquer caracterização da situação de referência a CA considera que no presente já ocorre:

- Produção de resíduos provenientes da reparação e manutenção da subestação existente e das infraestruturas associadas;
- Risco de derrame acidental, para o solo, de óleos lubrificantes devido à movimentação de máquinas e veículos, originando resíduos de solos contaminados.

Esta produção compreende resíduos equiparados a urbanos, outros industriais banais e solos contaminados, incluindo REE.

Fase de desativação

- Produção de resíduos resultantes da demolição e desmantelamento da subestação atual e das infraestruturas associadas.

Esta produção compreende resíduos equiparados a urbanos, outros banais de construção e demolição, sendo alguns potencialmente perigosos, devido à existência do edifício com telhas de fibrocimento com amianto na zona e a possibilidade de derrame acidental para o solo de óleos lubrificantes em virtude da utilização e movimentação de máquinas e veículos.

Este impacto é considerado negativo e moderadamente significativo, no que a CA está de acordo, embora estime a produção também de resíduos elétricos e eletrônicos REE.

Comparação de Alternativas

Ao comparar-se as duas alternativas a CA verifica que os impactes negativos são semelhantes, apenas há uma transferência da fase de construção na alternativa projeto para a fase de demolição na solução zero ao nível dos resíduos com amianto.

Medidas de mitigação

- Acondicionamento adequado, acumulação, proteção e transporte dos materiais geológicos e resíduos de construção e demolição protegendo-os da ação eólica e da chuva;
- Efetuar a demolição da cobertura de fibrocimento do edifício de acordo com o plano aprovado pela Inspeção Regional do Trabalho no que se refere a técnicas de desmantelamento, corte e utilização de aglutinante de fibras;
- Sensibilização e informação dos trabalhadores, afetos a qualquer trabalho na infraestrutura, para a correta separação de resíduos e condicionamento por tipologia.

O EIA no seu anexo V possui um Plano de Gestão Ambiental de Obra que possui um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição que considera o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

A CA considera que este plano deve ser atualizado especificamente no que se refere ao manuseio de resíduos com amianto e estar disponível em obra para verificação pelas autoridades de inspeção e fiscalização.

Programa de monitorização

Não é proposto qualquer programa de monitorização ao nível de resíduos e a CA também considera a sua implementação desnecessária.

3.14 ANÁLISE DE RISCOS

O EIA apresenta ainda um capítulo com uma análise de riscos associados ao projeto, deduzindo-se da leitura como correspondendo a uma exposição de um levantamento dos principais acidentes que potencialmente poderão estar associados aos trabalhos a desenvolver ao longo de cada uma das fases de implementação do projeto e as respetivas consequências.

Neste capítulo igualmente é dada grande importância à gestão de resíduos, sobretudo dos perigosos por conterem amianto na fase de construção, no qual o EIA refere a necessidade de existir um acordo do proponente com o empreiteiro que fará os trabalhos de remoção dos materiais contendo amianto, onde deve ficar igualmente definida a identificação do

destino final destes, sendo que o processo deve também ter o acompanhamento da Inspeção Geral de Trabalho.

Em anexo ao EIA encontra-se o Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, que além do quadro legal, define condições de segurança relacionados para os vários trabalhos envolvidos e ainda as características técnicas já integradas no projeto para os evitar ou minimizar os seus efeitos, sendo de salientar a referência de que os operadores intermédios que se vão envolver com materiais contendo amianto têm que possuir Alvará de Operador de Gestão de Resíduos, onde conste os códigos LER afetos aos resíduos com amianto.

O EIA informa da necessidade de elaborar um plano de remoção de amianto, listando um conjunto de aspetos a respeitar.

Tendo em conta a especificidade técnica deste documento, a CA apenas tem a referir que a elaboração do mesmo deve ficar exigida na DIA e depois a versão final disponível a todas as autoridades que o solicitem em ações de vistorias ou de inspeção da obra.

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1 RESUMO DA CONSULTA PÚBLICA

Tendo em atenção o artigo. 106.º do Diploma AILA, a Autoridade Ambiental procedeu à publicitação da Consulta Pública através de anúncio publicado no jornal “Diário dos Açores” contendo os elementos obrigatórios.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Diretiva 2011/92/EU com a redação dada pela Diretiva 2014/55/UE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos público e privados no ambiente a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre 27 de março de 2018 e 10 de maio de 2018.

A documentação obrigatória em formato papel esteve disponível nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente. O suporte digital de todos estes documentos esteve também disponibilizado na página da internet da Autoridade Ambiental no seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sraf/docDiscussao>

Em todos os locais constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições escritas através do correio endereçadas à Direção Regional do

Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 HORTA ou remetê-las por correio eletrónico para: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

Findo o período estipulado e os 5 dias de receção de correio, não foi verificada qualquer participação por parte do público interessado. No que diz respeito à consulta da documentação nos locais indicados, não foi comunicada à Autoridade Ambiental de qualquer consulta.

4.2. CONSULTA A ENTIDADES

Foi efetuada uma consulta à ANAC por o local de implantação se situar no interior da área de servidão do aeroporto João Paulo II, cuja resposta foi rececionada dentro do prazo previsto com um parecer favorável à pretensão por não se atingir a cota de 112 m.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do projeto de execução para a construção da Subestação a 60/10 kV de Ponta Delgada verifica que os principais impactes negativos perspetivados ao longo do presente procedimento ocorrem durante a construção da mesma, os quais nunca chegam a ser muito significativos e são na sua grande maioria minimizáveis e temporários.

Paralelamente, na fase de exploração o benefício ocorre apenas ao nível da população e socioeconomia na sequência da melhoria da qualidade do fornecimento de energia, o qual é significativo e por si só parece compensar a degradação da qualidade do serviço resultante da alternativa zero.

Na fase de desativação os impactes no ambiente são semelhantes nas duas alternativas, exceto no aspeto de o risco resultante da remoção do amianto na solução da fase de construção do projeto de Subestação a 60/10 kV de Ponta Delgada ser transferido para a desativação na alternativa zero.

Salienta-se assim que em caso de DIA condicionalmente favorável, para a fase de construção da Subestação a 60/10 kV de Ponta Delgada deve ser dada relevância à existência de Alvará ao nível do Operador de Gestão de Resíduos com Amianto e ainda da necessidade de se elaborar um plano específico para as operações da remoção de amianto, listando o conjunto de aspetos a respeitar, e a entregar na Autoridade Ambiental para a necessária aprovação antes do início da autorização dos trabalhos.

Assim, não foram detetados impactes e impedimentos que inviabilizassem em definitivo a construção da Subestação a 60/10 kV de Ponta Delgada e o balanço dos impactes é favorável à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental condicionalmente favorável ao seguinte:

- Cumprimento das medidas de mitigação indicadas no Estudo de Impacte Ambiental com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação no presente parecer; e
- Entrega na Autoridade Ambiental de um plano específico para as operações da remoção de amianto sujeito a aprovação desta.

Horta, 28 de maio de 2018

P'la Comissão de Avaliação

Carlos Faria
(DSQA)

Anexo I

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

**PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
AO PROJETO DE EXECUÇÃO
CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO 60/10 KV DE PONTA DELGADA**

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

Doc. Int-DRA/2018/1323

Introdução

Na sequência da emissão da declaração de conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) pela Autoridade Ambiental, o procedimento de AIA ao projeto de construção da Subestação 60/10 kV de Ponta Delgada prosseguiu para a fase de participação pública nos termos do Art.106.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

Documentação Disponibilizada

O Relatório Técnico do EIA, o Resumo Não Técnico do EIA e o parecer de conformidade do EIA elaborado pela Comissão de Avaliação foram então tornados públicos ficando disponíveis em suporte de papel nas três Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais dos Açores e nas instalações da Direção Regional do Ambiente e ainda em formato digital na página da internet da Autoridade Ambiental com o seguinte endereço:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sraf/docDiscussao>

Ainda no âmbito deste processo de Consulta Pública, em todos os locais acima citados constava a informação de que os interessados, devidamente identificados, podiam manifestar-se por escrito, no prazo da Consulta Pública, dirigindo as suas exposições à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA ou para o e-mail: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

Publicitação

A Consulta Pública foi publicitada através do Edital apresentado abaixo e afixado na sede da Direção Regional do Ambiente e ainda através da sua publicação, sob a forma de anúncio de um quarto de página no jornal de âmbito regional “Açoriano Oriental, na sua edição de 26 de março de 2018.

EDITAL

CONSULTA PÚBLICA
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO 60/10 KV DE PONTA DELGADA

Proponente: EDA – Eletricidade dos Açores, S.A.

Licenciador: Direção Regional da Energia.

Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente

O projeto acima mencionado, em Fase de Projeto de Execução, está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido pela alínea e) do n.º 8 do Anexo II, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. O projeto localiza-se na freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 106.º e nos artigos. 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a Direção Regional do Ambiente, enquanto Autoridade Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, constituído pelo Relatório Técnico, Resumo Não Técnico, bem como os pareceres da Comissão de Avaliação, entretanto emitidos, se encontram **disponíveis para Consulta Pública**, durante **30 dias úteis, de 27 de março de 2018 a 10 de maio de 2018**, inclusive, nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, Telefone: 292 207 300;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, sita no Largo do Colégio 9500-054 Ponta Delgada, telefone 296 281 216;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, sita na Rua do Morrão 42, 9700 054 Angra do Heroísmo, telefone 295 401 000;
- Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, sita na Rua Walter Bensaúde 14 9900-142 Horta, telefone 292 391 344;
- Na Internet através do endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sreat/docDiscussao>

No âmbito do processo de consulta pública, os interessados devidamente identificados podem manifestar-se por escrito, no prazo atrás referido, devendo todas as exposições serem dirigidas à Direção Regional do Ambiente, sita na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã - 9900-014 HORTA, com o correio eletrónico: qualidade.ambiente@azores.gov.pt.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após a Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável a emitir pela Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 22 de junho de 2018.

Horta, 19 de março de 2018

A Diretora de Serviços da Qualidade Ambiental

Sónia Santos

Duração da Consulta Pública

Assim, ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Diretiva 2011/92/EU com a redação dada pela Diretiva 2014/55/UE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos público e privados no ambiente, cruzado com os termos dos artigos 106.º, 111.º, 112.º e 113.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, esta Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre 27 de março e 10 de maio de 2018, iniciando-se a 27 de março e terminando a 10 de maio de 2018.

Terminado o período da Consulta Pública foram então aguardados 5 dias úteis para a esperar por uma eventual receção de exposições de interessados no âmbito desta Consulta Pública que tivessem sido emitidas por correio no fim do prazo limite. Terminado este período de espera, não se verificou qualquer entrada na Direção Regional do Ambiente no âmbito deste procedimento de Participação Pública.

Auscultação de Entidades Públicas

Foi efetuada uma consulta a uma entidade pública com competência na área do projeto, a Autoridade Nacional de Aviação Civil, ANAC, por o local de implantação ficar inserido em área de servidão do aeroporto João Paulo II, cuja resposta foi rececionada a 2 de maio de 2018, ainda dentro do prazo estipulado para ser considerado o parecer, o qual é favorável à pretensão por não se atingir a cota de 112 metros. Este parecer é anexado ao presente relatório e do qual faz parte integrante.

Horta, 25 de maio de 2018

O Responsável do Relatório

Carlos Faria

ANEXO

PARECER DA ANAC



Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority



DIRECÇÃO R. AMBIENTE
S. E. A.

ENT - DRA/2018/5405

DATA 2/5/2018

PROC. N.º 118.02.01/58

Exmo. Senhor
Diretor Regional do Ambiente
Secretaria Regional da Energia, Ambiente
e Turismo
Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã
Apartado 140
9900-014 Horta
Faial, Açores

N/Ref.: DINAV/IEA - 2018/0347 - 20ABR2018
S/Ref.: SAI/DRA/2018/1601. Proc. 118.02.01/58

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao projeto
de Subestação 60/10 kV de Ponta Delgada - Conselho de Ponta
Delgada

Em resposta ao V/ ofício a solicitar parecer sobre o projeto da subestação
60/10 kV de Ponta Delgada, a levar a efeito pela EDA, SA, nas suas instalações
sitas à Levada, Ponta Delgada, ilha de São Miguel, há a referir que o edifício
encontra-se localizado na zona 9 (superfície horizontal interior) da servidão do
Aeroporto João Paulo II, a que se refere o Decreto-Lei nº 116/2006 de 16 de
junho.

Da análise efetuada salienta-se que a cota máxima apresentada no projeto do
edifício da subestação é de 78.80 m, valor inferior à cota de referência da Zona
9, que é de 112.00 m.

Assim o parecer da ANAC é favorável à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente do Conselho de Administração

Carlos Seruca Salgado

SM

02. MAI 2018/V

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado - 1749-034 Lisboa - PORTUGAL
NIF - 504 288 806
Tel. +351 212 842 226 * Fax +351 218 402 398
www.anac.pt * e-mail geral@anac.pt